

ATO PGJ N° 795/2018

Altera o Ato PGJ n° 690/2017 que instituiu o Prêmio de Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual n° 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal n° 8.625/1993; e nos ditames da Carta de Brasília, publicada em 16/05/2016, atinentes ao fomento à atuação resolutiva do MP Brasileiro:

CONSIDERANDO, que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CR/1988), sendo o Ministério Público uma garantia constitucional fundamental de acesso à Justiça, tanto da sociedade, no plano da tutela coletiva, amplamente considerada, quanto do indivíduo;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça e seus auxiliares têm função de intermediadores da pacificação social, visando à resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas, faz-se imperativo o reconhecimento institucional de membros e servidores, que por suas práticas, ações e medidas têm alcançado este desiderato;

CONSIDERANDO que a Carta de Brasília traz diretrizes estruturantes para consolidação do Ministério Público como agente de transformação social, prevendo o estabelecimento de práticas por meio de projetos sociais, com monitoramento e controle de eficácia;

CONSIDERANDO que é necessário avaliar as ações de membros e servidores e materializar, de forma objetiva, mecanismos de aferição de resultados, valorizando as boas práticas adotadas,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o Prêmio Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí, possibilitando a sua concessão de forma anual;

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 2ª do Ato PGJ nº 690/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2ª. O Prêmio Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí será anual e contemplará os melhores trabalhos produzidos por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí nas seguintes categorias:

I – Redução da Criminalidade;

II – Garantir a cidadania, o direito à educação, a proteção da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;

III – Proteção ao Meio Ambiente;

IV – Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Proteção da Saúde Pública de Qualidade;

VI – Garantia dos Direitos do Consumidor;

VII- Garantia da Probidade na Gestão Pública;

VIII- Efetividade da comunicação interna e externa do Ministério Público;

IX- Promoção da Defesa da Mulher vítima de violência doméstica e familiar;

X- Captação de Recursos;

XI – Fortalecimento do Controle Externo da Atividade Policial;

XII – Defesa dos interesses individuais indisponíveis em situação de vulnerabilidade familiar;

XIII – Segurança Pública;

XIV – Promoção de ações na área estruturante.

Art. 2º. O art. 3º do Ato PGJ nº 690/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O regulamento da concessão do Prêmio Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí será estabelecido em edital, a ser publicado anualmente, contendo os critérios, as regras, o cronograma e a composição da Comissão Julgadora.

Art. 3ª. O Ato PGJ nº 690/2017 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 4º:

Art. 4º Serão premiados o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados mediante concessão de troféus, facultando-se a concessão de prêmio em dinheiro em moeda nacional, cujos valores serão definidos no edital regulamentador do prêmio.

Art. 4º. Fica revogado o anexo do Ato PGJ Nº 690/2017, relativo ao Regulamento do Prêmio Melhores Práticas no Ministério Público do Estado do Piauí no ano de 2017.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 26 de abril de 2018.

Cleandro Alves de Moura

Procurador Geral de Justiça